



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA/PROGEP Nº 1786 DE 20 DE JULHO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 209, de 13/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 19/01/2017, seção 2, p. 31.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos regidos pelos seguintes editais:

- I) **Edital 025/2016** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Ciências Agrárias**, na **Área I: Entomologia Agrícola**, **Subárea: Controle Químico de Pragas**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **01 de agosto de 2016**;
- II) **Edital 040/2016** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Ciências Agrárias**, na **Área I: Ciência do Solo**, **Subárea: Gênese, Morfologia e Classificação do Solo**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **24 de agosto de 2016**;
- III) **Edital 040/2016** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Ciências Agrárias**, na **Área II: Recursos Florestais e Engenharia Florestal**, **Subárea: Ciências da Madeira**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **01 de agosto de 2016**;
- IV) **Edital 041/2016** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Biologia**, na **Área: Botânica**, **Subárea: Fisiologia Vegetal**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **18 de agosto de 2016**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Renan Billa

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, para o curso de graduação em Educação Física (71146), bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718), localizada no município de Feira de Santana/BA, mantida pelo Grupo Nobre de Ensino LTDA (1135).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 180 (cento e oitenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 773, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.007533/2017-74 e a Nota Técnica nº 375/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, para o curso de graduação em Enfermagem (80328), bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718), localizada no município de Feira de Santana/BA, mantida pelo Grupo Nobre de Ensino LTDA (1135).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 68 (sessenta e oito) para 122 (cento e vinte e duas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 774, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.007613/2017-20 e a Nota Técnica nº 401/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, para o curso de graduação em Engenharia Elétrica (5000197), bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718) localizada no Município de Feira de Santana/BA, mantida pelo Grupo Nobre de Ensino LTDA (1135).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 50 (cinquenta) para 85 (oitenta e cinco).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 775, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.007541/2017-11 e a Nota Técnica nº 378/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, para o curso de graduação em Nutrição (80326), bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718), localizada no município de Feira de Santana/BA, mantida pelo Grupo Nobre de Ensino LTDA (1135).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 180 (cento e oitenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 776, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.007532/2017-20 e a Nota Técnica nº 397/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, para o curso de graduação em Biomedicina (118752), bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718), localizada no município de Feira de Santana/BA, mantida pelo Grupo Nobre de Ensino LTDA (1135).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 136 (cento e trinta e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 777, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.007622/2017-11 e a Nota Técnica nº 423/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, para o curso de graduação em Direito (104392), bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718), localizada no município de Feira de Santana/BA, mantida pelo Grupo Nobre de Ensino (1135).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 180 (cento e oitenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 778, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.008623/2017-82 e a Nota Técnica nº 395/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Reconhecimento, para o curso de graduação em Educação Física, bacharelado (1104893), ministrado pela Faculdade UNIGRAN CAPITAL - UNIGRAN CAPITAL (4429), localizada no município de Campo Grande/MS, mantida pela UNIGRAN EDUCACIONAL (445).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 180 (cento e oitenta) para 198 (cento e noventa e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 779, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.008626/2017-16 e a Nota Técnica nº 361/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Reconhecimento, para o curso de graduação em Educação Física, licenciatura (118782), ministrado pela Faculdade UNIGRAN CAPITAL - UNIGRAN CAPITAL (4429), localizada no município de Campo Grande/MS, mantida pela UNIGRAN EDUCACIONAL (445).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 180 (cento e oitenta) para 216 (duzentas e dezesseis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 780, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.009567/2017-01 e a Nota Técnica nº 430/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, para o curso de graduação em Odontologia (8666), bacharelado, ministrado pela Universidade de Marília - UNIMAR (420), localizada no município de Marília/SP, mantida pela Associação de Ensino de Marília (292).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 255 de 18 de maio de 2017, publicado no DOU Nº 138, quinta - feira, 20 de julho de 2017, Seção 1- página 27.

Onde se lê: " Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa CLIKLIMP COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP. O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23075.163691/2016-59, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 011/2016. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, Notificação nº235/2016 - DNOT/DSG/PRA, gerando a Portaria nº054/2017 - PRA, de 16 de fevereiro de 2017, após decisão referente ao recurso Administrativo e não havendo manifestação no prazo; RESOLVE, I. Aplicar à Empresa CLIKLIMP COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP, CNPJ nº 13.509.421/0001-94, com sede à Rua Barão de São Luís, nº 402 - Bairro Jardim Primavera - São Paulo/SP - CEP 02756090, as seguintes penalidades: a) Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cujo fundamento encontra-se descrito no Item 5.5, Item 17.1, Subitem 17.1.1 - letra "a" c/c Item 17.1.1.1 do Edital de Licitação 011/2016, em conformidade com Art. 7 da Lei 10.520/2002. II. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação."

Leia-se: "PORTARIA Nº 255 /PRA, DE 30 DE JUNHO DE 2017. Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO - EPP. O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23075.164605/2016-25, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 052/2016. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, Notificação nº242/2016 - DNOT/DSG/PRA, após defesa prévia gerando a Portaria nº 100/2017 - PRA, de 13 de março de 2017, após defesa referente ao recurso, Administrativo, análise de defesa final e sendo julgado improcedente no mérito; RESOLVE, I. Aplicar à Empresa ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO - EPP CNPJ nº 67.403.154/0001-03, com sede à Av. Amazonas, nº 302- sala 04 - Bairro Caputera - Caraguatuba/SP - CEP 11660-630, as seguintes penalidades: a) Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Item 5.5.6 e 5.5.6.1 e item 17, subitem 17.1.1, letra "a", c/c item 17.1.1.1 do Edital de Licitação nº052/2016 e em conformidade com os Artigos 86º a 88º da Lei 8.666/93 e Art. 07º da Lei 10.520/2002. II. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 540, DE 20 DE JULHO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053179/2016-26 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências - PPGBTC/CCB, instituído pelo Edital nº 039/DDP/PRODE-GESP/2016, de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 167, Seção 3, de 30/08/2016.

Regime de Trabalho: Dedicativa Exclusiva
Nº de Vagas: 01 (uma)
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PATRICIA CRISTIANA BELLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.786, DE 20 DE JULHO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 209, de 13/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 19/01/2017, seção 2, p. 31, resolve:



Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos regidos pelos seguintes editais:

I) Edital 025/2016 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Ciências Agrárias, na Área I: Entomologia Agrícola, Subárea: Controle Químico de Pragas, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2016;

II) Edital 040/2016 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Ciências Agrárias, na Área I: Ciência do Solo, Subárea: Gênese, Morfologia e Classificação do Solo, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 24 de agosto de 2016;

III) Edital 040/2016 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Ciências Agrárias, na Área II: Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Subárea: Ciências da Madeira, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2016;

IV) Edital 041/2016 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Biologia, na Área: Botânica, Subárea: Fisiologia Vegetal, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2016;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RENAN BILLA

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.785, DE 20 DE JULHO DE 2017

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 10/07/2017, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
ODILON JOSÉ BUSSATA DALBÉN
CPF: 249.588.910/72

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 20 de julho de 2017

Processo Administrativo Sancionador CVM RJ2017/1334 (SEI 19957.002524/2017-11)

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Claudio Camargo e Ernst & Young Auditores Independentes S/S por descumprimento ao disposto no artigo 20 e ao Inciso II do artigo 25 da Instrução CVM nº 308/99.

Assunto: Pedidos de unificação de prazo para apresentação de defesas

Acusados	Advogados
Cláudio Camargo	Não constituiu advogado
Ernst & Young Auditores Independentes S/S	José Orlando de Almeida Arrochela Lobo OAB SP 71.201

Trata-se de pedidos de deferimento de prazo para apresentação de Defesas, formulado por Ernst & Young Auditores Independentes S/S, acusada nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 12/8/2017, para o acusado Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

JOSÉ CARLOS BEZERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 19 de julho de 2017

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2017/1933 (SEI 19957.003877/2017-38)

RECRUSUL S/A

Objeto: Apurar a responsabilidade de Bernardo Flores, na qualidade de diretor de relações com investidores, por infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas

Acusados	Advogados
BERNARDO FLORES	ANDRÉ LUÍS NIEDERAUER SILVEIRO - OAB/RS 16.778

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado por Bernardo Flores, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 21/08/2017, para todos os acusados no processo.

FERNANDO SOARES VIEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÕES

Na Instrução CVM Nº 588, de 13 de julho de 2017 (publicada no DOU Nº 134, de 14 de julho de 2017, Seção 1, páginas 22 a 27), realizar as seguintes retificações:

No art. 51, onde se lê: "Anexo XI"; leia-se: "Anexo IX"
No último item da Seção 2 do Anexo 8, onde se lê: "h) outras informações consideradas relevantes."; leia-se: "i) outras informações consideradas relevantes."

Na Seção 6 do Anexo 8, corrigir a ordem alfabética dos itens seguintes ao item c, passando a constar:

- d) informar o direito (...);
- e) identificar que não (...);
- f) quando aplicável, descrever (...);
- g) informar que os (...);
- h) informar da inexistência (...);
- i) informar que a (...); e
- j) informar que há (...).

Na Deliberação CVM Nº 776, de 20 de julho de 2017, publicada no DOU Nº 153, de 21 de julho de 2017, Seção 1, retificar o art. 4º, inciso III, da seguinte forma:

Onde se lê: "30% (sessenta por cento)"
Leia-se: "30% (trinta por cento)"

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS CNPJ 04.527.335/0001-13 - NIRE 533.0000.651-2

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

Em dezenove de abril de dois mil e dezessete, às 10h, na sede da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, no Edifício São Marcus, Setor Bancário Sul, 1ª Subloja, em Brasília (DF), realizou-se a 1ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, anunciada mediante Edital de Convocação de 16 de março de 2017, encaminhado à Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN por meio do Ofício nº 01526/2017-PRESI, de 20 de março de 2017, protocolizado na PGFN na mesma data, com as presenças do Sr. Rafael de Oliveira Taveira, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 292, de 8 de março de 2017, da PGFN, publicada no DOU de 9 de março de 2017, página 35, seção 2, conforme registro e assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas nº 001, fls. 002; do Sr. Euclides Renato Deponti, Diretor-Presidente substituto da EMGEA; da Sra. Vanessa Silva de Almeida, Presidente do Conselho Fiscal; do Sr. Marcelo José de Aquino, auditor da empresa KPMG Auditores Independentes; e da Sra. Diana Celestino de Faria, Assessora. O representante da União convidou o Sr. Euclides Renato Deponti, Diretor-Presidente substituto, a presidir os trabalhos da Assembleia e a Sra. Diana Celestino de Faria a secretariá-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, informou aos presentes os assuntos para deliberação componentes da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório já citado: (I) introdução no Estatuto Social da EMGEA, aprovado por meio do Decreto nº 8.590, de 15 de dezembro de 2015, de artigo com as atribuições da assembleia de acionistas, criada pelo art. 72, VI, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; (II) modificação das competências do Conselho de Administração; (III) estabelecimento de prazo de gestão unificado para os membros do Conselho de Administração, de dois anos, e permissão de, no máximo, três reconduções consecutivas; (IV) estabelecimento de prazo de gestão unificado para os membros da Diretoria Executiva, de dois anos, e permissão de, no máximo, três reconduções consecutivas; (V) modificação do prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal para dois anos e permissão de, no máximo, duas reconduções consecutivas; e (VI) proposta de remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria para o período 2017/2018. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa e que haviam sido disponibilizados ao representante da acionista na sede da EMGEA desde a expedição do instrumento de convocação e também na forma de anexos àquele instrumento. A acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos e deliberou por aprovar as alterações estatutárias, conforme proposta apresentada pela administração da EMGEA, com as modificações sugeridas pela SEST e pela PGFN, no sentido de: (I) a introduzir no Estatuto Social da EMGEA as atribuições da assembleia de acionistas; (II) modificar as competências do Conselho de Administração; (III) estabelecer o prazo de gestão unificado, de dois anos, para os membros do Conselho de Administração, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas; (IV) estabelecer o prazo de gestão unificado, de dois anos, para os membros da Diretoria Executiva, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas; (V) modificar o prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal para dois anos, permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas. Em decorrência do que restou deliberado nos itens I a V retro e em conformidade com o art. 63 do Decreto nº 8.945, de 2016, o Estatuto Social da Empresa passa a vigorar com redação constante do ANEXO à presente Ata; (VI) em relação a fixação da remuneração de administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, o representante da União consignou que, em relação ao Comitê de Auditoria, considerando que

este órgão estatutário ainda não foi criado na companhia, a análise do item em assembleia estaria prejudicada. No que se refere à fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, a acionista única, por meio de seu representante, deliberou, conforme proposta aprovada pela SEST, por meio da Nota Técnica nº 3890/2017-MP, em: (a) fixar em até R\$ 6.716.362,26 a remuneração global a ser paga aos administradores da empresa, no período compreendido entre abril de 2017 e março de 2018; (b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a competência da Assembleia Geral para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; (c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; (d) vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96; (e) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (f) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; (g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; (h) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para a empresa; e (i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. Por recomendação da SEST, deverá ainda a administração da EMGEA verificar: a) a ocorrência de pagamento em duplicidade de férias não gozadas e de remuneração compensatória à dirigente desligada da companhia, procedendo-se à regularização, na forma do item 31 da Nota Técnica nº 3890/2017-MP; b) a regularidade do provisionamento do valor referente à Participação nos Lucros e Resultados do exercício de 2016, tendo em vista que deverá ser observado o limite de 1% do lucro líquido estabelecido pela SEST; c) a regularidade do pagamento da verba de ajuda de custo, bem como dos excessos indicados nos itens 23 e 24 da Nota Técnica nº 3890/2017-MP. Além disso, a administração deverá encaminhar as providências adotadas para a regularização dos apontamentos indicados na Nota nº 5553/2016-MP, referentes a pagamentos realizados no período de abril de 2015 a março de 2016. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada, na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo representante da única acionista e pelos integrantes da mesa. Brasília, 19 de abril de 2017. a) Euclides Renato Deponti - Presidente da mesa da Assembleia; Rafael de Oliveira Taveira - Representante da União; Diana Celestino de Faria - Secretária. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro desta Ata e do Estatuto Social anexo em 14 de julho de 2017, sob os números 20170339130 e 20170423840, respectivamente.

ANEXO à Ata da 1ª AGE da Empresa Gestora de Ativos, realizada em 19.4.2017

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, consoante autorização constante da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, e da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A EMGEA tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional.

Art. 3º O prazo de duração da EMGEA é indeterminado.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 4º A EMGEA tem por objeto adquirir bens e direitos da União e das demais entidades integrantes da administração pública federal, podendo, em contrapartida, assumir obrigações destas.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social da EMGEA é de R\$ 9.057.993.039,73 (nove bilhões, cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos), totalmente integralizado pela União.

Parágrafo único. O capital social da EMGEA poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO IV

DOSS RECURSOS Art. 6º Constituem recursos da EMGEA: I - receitas de qualquer natureza, provenientes do exercício de suas atividades;

II - rendas de aplicações financeiras;

III - recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão em espécie de bens e direitos;

IV - rendas de bens patrimoniais;

V - doações de qualquer origem ou natureza; e

VI - outras receitas e rendas eventuais.